



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

LEI Nº 1.061/2024



Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro
Oficial de publicações no dia 23/05/24
Responsável

ALTERA A LEI Nº 1.000, DE 16 DE JUNHO DE 2023, PARA CRIAR CARGO COMISSIONADO DE ADVOGADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 1.000, de 16 de junho de 2023, para criar o cargo comissionado de Advogado, a ser lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, cuja remuneração e atribuições seguem descritos no anexo I.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 23 de maio de 2024.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO I – LEI Nº 1.061/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG			
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS CARGOS			
CARGO ADVOGADO		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Tipo de provimento	Carga horária	Vencimento	Quantidade
Comissionado	40h	4.149,51	2
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:			
O ocupante do cargo tem como atribuições, atuar no desenvolvimento das políticas públicas, em diferenciados espaços de orientação, encaminhamento e garantia de direitos, em especial atuação junto ao CRAS/CREAS garantindo proteção jurídica aos usuários do sistema.			
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:			
Além das atribuições previstas na estrutura administrativa, dirigir, orientar, planejar e controlar as atividades do setor e da equipe que dirige, acompanhando os trabalhos dos servidores para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, sempre em consonância e sob as ordens do Secretário Municipal; dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; cumprir os prazos processuais; contribuir e facilitar o exercício da cidadania por parte dos(as) cidadãos(ãs) mais vulneráveis, através da viabilização do acesso aos direitos sociais, socioassistências e outros; solicitar a aquisição de materiais, peças; comparecer à sede da Comarca para participação em audiências e júris; responder e mover processos judiciais representado judicialmente os cidadãos vulneráveis; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em lei e regulamento.			
FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO			
EXPERIÊNCIA E REQUISITOS MÍNIMOS:			
Nenhuma.			
Desejável habilitação na categoria B			
ESCOLARIDADE MÍNIMA:			
Ensino superior em direito e inscrição na Ordem dos advogados do Brasil (OAB)			
JULGAMENTO E INICIATIVA:			
Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.			
RELACIONAMENTO:			
Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.			
RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:			
Ocupante usa ferramentas, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devido a descuidos são patentes, embora em grau reduzido.			
FORMA DE PROVIMENTO:			
Comissionado.			

A.